CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10 / 08 / 76

PROJETO DE LEI Nº 86/76

DIGITALIZADO
EM: 22/03/01
Roberto Rocha Rego
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Denomina Cel. João Alencar a artéria que indica.

VEREADOR Luiz Angelo

LEI Nº 4805 DE 06 / 12 / 76

DIOM Nº 6055 DE 15 / 12 / 76

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 048051976
Projeto: 00861976
Autor: LUIZ ANGELO
Assunto: R CEL JOAO ALENCAR

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 4805 DE 06 DE dezembro DE 1976.

Denomina CEL. JOÃO DE ALENCAR uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de CEL. João Alencar uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de dezembro de 1976.

Dr. Evandro Ayres de Moura

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 86/76

Denomina CEL. JOÃO ALENCAR a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - A rua "A", constante do loteamento "VEREDA ATLÂNTICA" passa a denominar-se RUA CEL. JOÃO ALENCAR.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de agosto de 1.976.

Vereador Luiz Ângelo

- JUSTIFICATIVA -

João Alencar nasceu em 26 de dezembro de 1.918, falecendo a 03 de outubro de 1.975. Cursou o Colégio Militar do Ceará, Escola Militar de Realengo e Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. Em 03 de dezembro de 1.940 foi promovido a Aspirante a oficial; em 25 de agosto de 1.941 a 2º Tenente; em 24 de julho de 1.943 a 1º Tenente; em 03 de janeiro de 1.946 a Capitão; em 25 de julho de 1.953 a Major; em 18 de junho de 1.954 a Ten. Coronel e em 20 de outubro de 1.960 a Coronel. É titular de algumas condecorações, dentre as quais a Medalha de Guerra , Medalha de Ouro (30 anos de serviço)e Ordem do Mérito Militar, no Grau de Oficial. Serviu no 26º BC - 25º BC - Escola Preparatória de Cadetes de Fortaleza e 23º BC - Q G da 10ª Região Militar. Foi nomeado para o Magistério do Exército, como Professor Adjunto de Catedrático, sendo transferido para reserva de 1ª Classe.

A presente propositura tem por objetivo reconhecer, com absoluta justiça, os méritos incontestáveis do ilustre militar, fato que todo o Ceará conhece e reconhece, através de uma relevante folha de serviços prestados à nossa comunidade quer como militar, quer como educador.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de agosto de 1.976.

Vereador Luiz Ângelo

DADOS SOBRE O CORONEL JOÃO ALENCAR

NOME : JOÃO ALENCAR

DATA DE NASCIMENTO: 26 de Dezembro de 1.918

DATA DE FALECIMENTO: 03 de Outubro de 1.975

CURSOS : Colégio Militar do Ceará, Escola Militar de Realengo e Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais

PROMOÇÕES : Aspirante a oficial em 03 de Dezembro de 1.940

2º Tenente	em	25 de Agosto	de 1.941
1º Tenente	em	24 de Julho	de 1.943
Capitão	em	03 de Janeiro	de 1.946
Major	em	25 de Julho	de 1.953
Tenente Coronel	em	18 de Junho	de 1.954
Coronel	em	20 de Outubro	de 1.960

UNIDADES EM QUE SERVIU : 26º BC - 25º BC - Escola Preparatoria de Cadetes de Fortaleza - 23º BC - 4 G da 10º R M

MEDALHA : Medalha de Guerra - Medalha de Ouro (30 anos de serviço)

CONDECORAÇÃO: Ordem do Merito Militar, no Grau de Oficial

NOMEAÇÃO : Por Decreto de 18 de Junho de 1.954, foi nomeado para o Magistério do Exercito, como Professor ' Adjunto de Catedratico, sendo tranferido para reserva de 1ª Classe no posto de Tenente Coronel

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EMENDA Nº 01/76
AO PROJETO DE LEI Nº 86/76

APROVADO
Em 2ª Discussão

O Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica denominada Coronel José Alencar uma artéria de Fortaleza".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 29 de novembro de 1.976.

Vereador Luiz Ângelo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 86/76.

APROVADO
Em 30 / 11 / 76
PRESIDENTE

Denomina CEL. JOÃO DE ALENCAR uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de CEL. João Alencar uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1.976.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
FORTALEZA

OF. Nº 1505

Fortaleza, 02 de XII

Senhor Prefeito,

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº [illegible]
de junho de 1975, combinado com o seu artigo 69, [illegible]
vio a denominação de [illegible] V, Lei, o Projeto [illegible]
foi aprovado por esta Casa que "denomina CEL.JOÃO DE ALENCAR
uma artéria de Fortaleza".

Aproveito a oportunidade para apresentar [illegible]
meus protestos de estima e consideração.

José Bruno de Alencar
Vereador, em exercício

Ao Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N/Cidade